COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 291/2015

AUTOR: Vereadora J. Carlos Filho

Ementa: Dispõe sobre a proibição da cobrança de estacionamento pelas instituições de ensino superior no Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente Projeto de lei submetido a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, apresenta antinomia com o art. 7º, IV da lei complementar 95/98.

Parecer:

2. Trata-se de Projeto de Lei com proposito compatível com interesse público, todavia, consoante o disposto no relatório, a presente proposição já se encontra no ordenamento jurídico Municipal, através da lei 5.132/96, estando, portanto, em desacordo com a boa técnica legislativa, e em antinomia com a Lei Complementar 95/98.

> Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios
> IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

3. A referida lei municipal foi anexada e este parecer.
4. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas